



Bruxelas, 12 de dezembro de 2017
(OR. en)

15587/17

COVEME 9

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 12 de dezembro de 2017

para: Delegações

n.º doc. ant.: 15183/17 COVEME 8

n.º doc. Com.: 14408/17 + ADD 1, 14412/17 + ADD 1

Assunto: Conclusões do Conselho sobre o Mecanismo de Cooperação e de Verificação

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Mecanismo de Cooperação e de Verificação, tal como adotadas pelo Conselho dos Assuntos Gerais em 12 de dezembro de 2017.

Conclusões do Conselho sobre o Mecanismo de Cooperação e de Verificação

1. Reiterando as suas conclusões anteriores, o Conselho saúda os relatórios da Comissão sobre os progressos realizados pela Bulgária e pela Roménia no âmbito do Mecanismo de Cooperação e de Verificação (MCV). Neste contexto, o Conselho manifesta o seu apreço pela boa cooperação que a Bulgária e a Roménia continuaram a manter com a Comissão e os demais Estados-Membros no âmbito do MCV. O Conselho felicita a Comissão pelo trabalho efetuado e pela metodologia seguida e concorda plenamente com a análise objetiva e equilibrada dos progressos verificados no seguimento das recomendações.
2. O Conselho reitera a sua adesão aos valores e princípios da UE, incluindo o Estado de direito e a independência do poder judicial. Neste contexto, o Conselho recorda a necessidade de os progressos realizados se tornarem irreversíveis, a fim de cumprir satisfatoriamente os critérios de referência correspondentes e de atingir os objetivos finais do MCV, garantindo que todos os cidadãos beneficiam plenamente das oportunidades resultantes da adesão à União. A obtenção de resultados convincentes e um apoio político amplo, contínuo e inequívoco às reformas e à execução eficaz das principais recomendações continuam a ser da maior importância.
3. O Conselho continua a incentivar a Bulgária e a Roménia a cumprirem as principais recomendações expostas nos relatórios da Comissão, o que conduziria ao encerramento provisório de determinados marcos de referência, a menos que a evolução da situação nos países pusesse claramente em causa os progressos alcançados ou constituísse um retrocesso. Recordando que a celeridade do processo dependerá exclusivamente dos progressos realizados pela Bulgária e a Roménia, o Conselho observa que se todos os critérios de referência forem cumpridos num futuro próximo de forma irreversível e sustentável o mecanismo poderá então ser concluído.

4. O Conselho congratula-se com as importantes medidas positivas empreendidas pelas autoridades búlgaras durante o período em análise, bem como com a determinação demonstrada pelo governo para repor o processo de reforma no bom caminho. Restava ainda muito por fazer e há que acelerar urgentemente os progressos globais já alcançados. Com base nos progressos recentes, o Conselho incentiva a Bulgária a manter a dinâmica atual e a responder plenamente a todas as recomendações formuladas pela Comissão. Neste contexto, o Conselho salienta que a existência de um ambiente de confiança mútua e de cooperação estreita e construtiva entre as instituições, bem como de processos legislativos inclusivos baseados em princípios de melhoria da legislação são cruciais para a execução eficaz de reformas irreversíveis e credíveis.
5. O Conselho congratula-se com a recente eleição do novo Conselho Superior da Magistratura (CSM) e espera que este dê provas da sua independência e integridade, estabelecendo um historial de processos decisórios imparciais e profissionais em domínios importantes, nomeadamente no que diz respeito a nomeações para cargos judiciais superiores conduzidas de forma transparente e assente no mérito. Os desequilíbrios da carga de trabalho dos vários tribunais continuam a constituir um desafio importante, que terá também de ser abordado pelo CSM. O Conselho salienta que continua a ser extremamente importante prosseguir a reforma do sistema judicial por forma a melhorar o profissionalismo, a responsabilização e a eficiência, em consonância com as recomendações da Comissão Europeia e da Comissão de Veneza. A este respeito, o Conselho observa que, nomeadamente, as propostas de introdução de alterações importantes na legislação penal deverão ser implementadas de forma transparente, na sequência de um debate público e de consultas à sociedade civil. Estas medidas são essenciais para garantir a sustentabilidade e a irreversibilidade das reformas.
6. A luta contra a corrupção, especialmente a alto nível e assente em resultados sólidos, continua a ser uma importante prioridade para a Bulgária. O Conselho aguarda com expectativa a adoção de um novo quadro jurídico sobre a luta contra a corrupção, que inclua a criação, a breve trecho, de uma autoridade eficaz de combate à corrupção. O Conselho assinala que, para suscitar a confiança generalizada da sociedade em geral e dos funcionários públicos, a nomeação da direção da nova autoridade de luta contra a corrupção deverá processar-se de forma aberta e transparente. As pessoas nomeadas terão de demonstrar a independência, a integridade e o profissionalismo necessários para merecerem a confiança dos cidadãos e produzirem resultados eficazes. O Conselho congratula-se também com a recente adoção de várias alterações à lei sobre a administração pública, destinadas nomeadamente a reforçar o papel dos serviços de inspeção interna, e apela à sua rápida execução em termos organizativos concretos.

7. A Bulgária precisa ainda de estabelecer um historial de sentenças definitivas condenatórias e da respetiva execução no domínio da luta contra a corrupção, nomeadamente no que diz respeito a casos de corrupção de alto nível. A Bulgária precisa igualmente de criar um mecanismo eficaz para divulgar publicamente os progressos (nas investigações, acusações, condenações e execução) realizados em processos de alto nível que sejam já do domínio público. São também necessárias novas medidas para reforçar a prevenção e lutar contra a corrupção a nível local, designadamente no domínio dos contratos públicos. No que diz respeito à luta contra a criminalidade organizada, a Bulgária deverá assegurar que as recentes alterações organizativas e legislativas, em especial a transferência da competência para apreciar casos de corrupção de funcionários de alto nível para o Tribunal Especializado do Crime Organizado, reforçam e consolidam a coerência dos resultados obtidos. O Conselho salienta que as futuras alterações ao quadro jurídico deverão consolidar os progressos já realizados neste domínio, bem como a capacidade das instituições para manter a atual tendência positiva.
8. O Conselho congratula-se por a Roménia ter tomado uma série de medidas positivas durante o período em análise, tal como a entrada em funcionamento do sistema PREVENT e o facto de a Agência Nacional para a Gestão dos Bens Apreendidos estar agora plenamente funcional. O novo Conselho Superior da Magistratura também está a desempenhar a sua função de defesa da independência e da reputação dos magistrados. No entanto, o relatório da Comissão destaca também uma série de preocupações quanto à irreversibilidade e sustentabilidade das reformas. Estas preocupações têm de ser abordadas de forma decisiva, credível e que favoreça a confiança, a fim de abrir caminho à conclusão positiva do MCV num futuro próximo.
9. O Conselho continua a incentivar a Roménia a insuflar um novo dinamismo ao seu processo de reformas, nomeadamente as reformas relativas à independência do poder judicial, à luta contra a corrupção a todos os níveis e a outras questões de integridade salientadas no relatório. Neste contexto, o Conselho reitera a importância de um compromisso político e institucional inequívoco, contínuo e amplo para atingir os objetivos estabelecidos pelo MCV. A fim de assegurar progressos sustentáveis, continua a ser essencial a existência de um consenso político para respeitar a independência do poder judicial. Tendo em conta os acontecimentos recentes, bem como os progressos decisivos já realizados ao longo dos anos, o Conselho exorta a Roménia a concentrar os seus esforços na consolidação desses progressos, a evitar todo e qualquer retrocesso e a dar uma resposta cabal às preocupações e a todas as recomendações formuladas pela Comissão no seu relatório.

10. A fim de continuar a assegurar a independência do poder judicial, a Roménia, após consultar a Comissão de Veneza, deve instituir um sistema de nomeação de altos magistrados que seja sólido, independente e baseado no mérito e que ofereça garantias suficientes contra a politização. O Conselho sublinha também a importância da aplicação efetiva dos recém-adotados códigos de conduta dos deputados e dos ministros. As reformas judiciais deverão ser concluídas, nomeadamente as dos códigos civil e penal, tendo devidamente em conta a necessidade de previsibilidade, de total transparência e de consultas inclusivas, tal como enunciado no relatório da Comissão. As decisões judiciais, designadamente as que confirmam acórdãos em matéria de integridade, deverão ser aplicadas e executadas sem demora por todas as instituições e instâncias. O quadro jurídico em matéria de integridade precisa de ser reforçado e consolidado a fim de garantir a sua sustentabilidade.

A Roménia deverá prosseguir e intensificar os seus esforços para prevenir e combater a corrupção. O combate à corrupção através de medidas eficazes e dissuasivas a todos os níveis e em todas as instituições deverá continuar a ser uma prioridade cimeira. Os notáveis resultados alcançados pela Direção Nacional de Combate à Corrupção (DNA) e pelo Supremo Tribunal de Cassação e Justiça (STCJ) deverão ser salvaguardados. Uma prioridade importante continua a ser a adoção de critérios objetivos para a tomada de decisões relativas ao levantamento da imunidade de deputados ou de ministros e a respetiva fundamentação. Ao mesmo tempo, há que envidar mais esforços para prevenir a corrupção de forma geral, o que deverá constituir uma prioridade cimeira e uma obrigação fundamental da administração pública a todos os níveis. No contexto da execução da nova estratégia de luta contra a corrupção, cabe agora às autoridades romenas, a todos os níveis, manifestar um apoio político forte e visível à prevenção da corrupção. Deverão ser adotadas as medidas adicionais necessárias para apoiar plenamente a execução da estratégia de luta contra a corrupção.

11. O Conselho reitera que o Mecanismo de Cooperação e de Verificação continua a ser determinante para que se realizem progressos. Continua a ser um instrumento adequado para apoiar a Bulgária e a Roménia nos seus esforços de reforma, a fim de que cada país alcance os resultados concretos e duradouros necessários para cumprir os objetivos do MCV. O Conselho recorda a sua permanente disponibilidade para apoiar os esforços envidados pela Bulgária e pela Roménia nesse sentido mediante a prestação de assistência a nível bilateral e da UE. Na pendência dos resultados esperados de cada um dos dois Estados-Membros neste quadro, e do correspondente apoio do Conselho, o MCV mantém-se em funcionamento. Até lá, o Conselho convida a Comissão a continuar a apresentar relatórios e fica a aguardar com expectativa os seus próximos relatórios sobre a Bulgária e a Roménia, previstos para o final de 2018. O Conselho saúda a intenção da Comissão de continuar a acompanhar de perto a situação na Bulgária e na Roménia e de o manter regularmente informado.
-